



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.125 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Inclui o Dia do Evangélico no Calendário Oficial de Nova Iguaçu.**

**Autor:** Vereador Pastor Wellington

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Nova Iguaçu o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia trinta de novembro.

Art. 2º - O Dia do Evangélico terá por finalidade celebrar a espiritualidade, bem como difundir os princípios evangélicos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, expedindo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2011.

**SHEILA GAMA**

Prefeita

**Publicado em 01.12.2011 – HORA H**